



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.164 DE 08 DE MAIO DE 2002

Aut. Nº	86/02
P.L. Nº	7/02
Publ.:	17.05.02

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$150.000,00 no orçamento vigente.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2002, aprovado pela Lei nº 4.095 de 11 de dezembro de 2001 um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
08	-Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	
08.02	-Departamento de Obras Públicas	
08.02.23	-Comércio e Serviços	
08.02.23691	-Promoção Comercial	
08.02.2369108410	-Manutenção da Promoção Comercial	
08.02.2369108411.26	-Construção do Shopping Popular Ponto Azul	
08.02.2369108411.26.4.4.90.00	-Aplicações Diretas	
TOTAL.....		150.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de maio de 2002.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL